



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

1

CONTRATO Nº 0142/2021

PROCESSO Nº 1361/2021

Adesão a ARP n.º 02/2021/IFMA/SANTA INÊS (Proc. Adm. 23249.020532.2021-88)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E DE OUTRO LADO, EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, através do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADEP, CNPJ: 22.565.391/0001-24**, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.592.289/0001-25, estabelecida na Av. dos Holandeses, n.º 05, Loja 04, Calhau, São Luís-MA, CEP 65.071-380, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Matheus Gomes de Oliveira, inscrito no CPF nº 606.695.893-30, **RESOLVEM** celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1361/2021, através da Adesão a Ata de Registro de Preço n.º **02/2021/IFMA/SANTA INÊS (Proc. Adm. 23249.020532.2021-88)**, submetendo-se às partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (**cadeira fixa diálogo espaldar médio sem braços**), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificações do Termo de Referência, Processo Administrativo nº 1361/2021 - DPE/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Cadeira fixa diálogo espaldar médio sem braços	Und	100	530,00	53.000,00
					53.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ESPECIFICAÇÃO

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3231-6110 / 3231-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

ASSEJUR

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 20/12/2021 15:00:30
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ed83010a-8e0b-4524-80c8-f195e7e51d14.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

2

2.1. Os itens contratados neste processo deverão atender às especificações técnicas, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

2.2 - Vincula-se ao presente contrato, independente de transcrição, o termo de referência constante no Proc. Adm. n.º 1361/2021 e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

3.2 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela DPE/MA, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega e instalação do material, ou até mesmo substituí-lo por outro novo.

3.3 - A entrega e instalação do material contratado será realizado preferencialmente nos dias úteis, no horário das 09hs às 12hs, mediante agendamento prévio com servidores da Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.4 - O produto deverá ser novo, isento de qualquer defeito de fabricação, não apresentando quaisquer sinais de sujeira, mancha ou corrosão. Devendo ser entregue protegido por embalagens e/ou invólucros protetores, da forma que saíram da fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - As obrigações da Contratada estão dispostas no item 13, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - As obrigações da Contratante estão dispostas no item 14, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - Conforme item 11, do TR, a garantia mínima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceite pela DPE, conforme o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - A Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação.

7.2 - As condições de pagamento estão dispostas no item 8, do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

ASSEJUR





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

3

8.1 - Os mobiliários deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme endereço abaixo relacionado:

- Estrada da Vitória, 2409, Galpão 10B, Fé em Deus- São Luís/MA, no horário de 09:00h às 12:00h, devendo ocorrer um breve agendamento com o fiscal do contrato.

8.2 - As demais condições de entrega estão dispostas no item 6, do TR.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS)**, seu preço é fixo e irredutível.

9.2. Os recursos financeiros para a presente aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 08901; Programa de Trabalho: 03.092.0341.4702.017081 e FR: 0107000000.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente contrato iniciará-se a partir do recebimento da Nota de Empenho e findar-se-á em 31/12/2021, condicionado, no entanto, relativamente à compra e venda, à efetiva entrega dos materiais, remanescendo, ainda, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem, conforme especificado ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, observado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações de que trata essa cláusula serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções decorrentes do inadimplemento e/ou atraso na entrega do material estão dispostas no item 12, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme dispõe o Art. 67, da Lei 8.666/93, caberá à Gerência da Divisão de Material e Patrimônio exercer a ampla fiscalização do contrato em questão.

15.2. Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pela Sra. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA, representante da DPE, daqui por diante denominada FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela Sra. APARECIDA MARIA BRITO VEIGA,





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

4

ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, 20 de dezembro de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

MATHEUS GOMES DE
OLIVEIRA:60669589330

Assinado de forma digital por MATHEUS
GOMES DE OLIVEIRA:60669589330
Dados: 2021.12.22 13:53:21 -03'00'

MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA
EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Rua da Estrela, Nº 421 - Praia Grande/Projeto Reviver CEP: 65010-200
98 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 - defensoria.ma.def.br
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão

ASSEJUR

